



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 109/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, e tendo em vista as disposições contidas no Regimento dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu do IFMG (Resolução 022 do Conselho Superior, de 16/07/2010), torna público o presente Edital e faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de 30 de janeiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2025, as inscrições para a seleção de candidatos para vagas do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU), conforme o disposto nos itens e subitens a seguir.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1** O processo seletivo de que trata este Edital tem por finalidade selecionar e classificar os candidatos para ingresso no curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, oferecido pelo IFMG – Campus Governador Valadares (Pós-Graduação Lato Sensu).

**1.2** O processo seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Direção Geral deste Campus, de acordo com os procedimentos definidos neste Edital.

**1.3** A seleção será realizada por ordem de inscrição, conforme Resolução nº 37 de 10 de dezembro de 2020 do IFMG, que deve ser realizada dentro do prazo previsto, qual seja de 30 de janeiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2025.

**1.4** Na divulgação do resultado final constará o nome de todos(as) os(as) candidatos(as), em ordem de inscrição e será publicado no site oficial do IFMG – Campus Governador Valadares.

**1.5.** Em caso de vagas remanescentes, haverá segunda e terceira chamadas, de acordo com a ordem de classificação anteriormente publicada.

**1.6.** O curso tem início previsto para o primeiro semestre letivo de 2025, de acordo com o calendário acadêmico divulgado no ato da matrícula.

**1.7.** O curso tem carga horária de 600 horas, sendo 80% na categoria presencial e 20% realizadas em EAD, e duração de três semestres letivos.

**1.7.1** O(a) discente deverá cumprir todos os requisitos necessários para a obtenção do título, incluídos nestes a elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão do Curso e a submissão de um artigo científico, com comprovação emitida por revista de Qualis A1 a B4 ou, ainda, a publicação de um artigo científico, com comprovação emitida por revista de Qualis A1 a B4, o que é requisito parcial obrigatório, como rege o Projeto Pedagógico do Curso, em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua entrada no programa.

**1.7.1.1** Em casos especiais, esse período poderá, mediante aprovação no Colegiado de Curso, ser prorrogado até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses após a data da matrícula.

**1.8.** As aulas presenciais acontecerão no Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Governador Valadares, semanalmente, às sextas-feiras de 19 horas às 23 horas e aos sábados das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, conforme calendário acadêmico divulgado aos alunos no ato da matrícula.

**1.9.** As atividades EAD acontecerão às quintas-feiras, na interface da Plataforma Moodle, de acordo com as especificidades de cada disciplina, cujo cumprimento constitui requisito obrigatório.

**1.10** É de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) e devidamente matriculado(a), a aquisição dos materiais solicitados pelos professores do Curso.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas no total, sendo 39 (trinta e nove) em ampla concorrência, 10 (dez) para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas; e 01 (uma) para pessoas com deficiência, aos(as) candidatos(as) que se enquadrem nas exigências previstas neste Edital e de acordo com a Resolução nº 01, de 06 de janeiro de 2025 do IFMG, de ações afirmativas. Caso o(a) candidato(a) não apresente a documentação comprobatória exigida, perderá a vaga, e será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de inscritos(as).

**2.2** Para que ocorra a oferta do curso, será necessário que se tenha, no mínimo, 25 candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção.

**2.3** O preenchimento das vagas será realizado da seguinte forma:

**2.3.1** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer a opção por uma das modalidades, conforme descrito a seguir:

**I**) Ampla concorrência.

**II**) Vagas reservadas para ações afirmativas:

**a)** Candidatos negros(as), pretos(as) e pardos(as);

**b)** Indígenas;

**c)** Pessoas com deficiência.

**2.4** Para concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas, o(a) candidato(a) deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou pessoa com deficiência.

**2.4.1** Os(as) candidatos(as) indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

**2.4.2** Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão, ainda, ser submetidos(as) ao processo de confirmação da autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação do IFMG, a partir de 06 de março de 2024, conforme cronograma constante no Item 9.

**2.4.3** Consideram-se pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) que declararem no documento preenchido (Anexo I), no período de inscrição, e se enquadrarem em uma ou mais categorias descritas na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e aquelas contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

**2.4.4** Os(as) candidatos(as) à reserva de vaga para pessoas com deficiência, além da solicitação, deverão apresentar, até o ato de matrícula, um laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do(a) médico(a) especialista.

**2.4.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.5** Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência (39 vagas), os(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem de inscrição, serão classificados(as) por grupo de reserva de vagas (11 vagas), sendo 10 vagas para negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e indígenas, e 01 vaga para deficiente.

**2.5.1** No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as), pardos(as) ou indígenas e às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), conforme a ordem de inscrição.

### **3. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**

**3.1** Os(as) candidatos(as) que forem chamados(as) para as vagas destinadas aos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar à autodeclaração.

**3.2** O critério de avaliação do processo de heteroidentificação é unicamente fenotípico, ou seja, considera-se apenas as características físicas do(a) candidato(a). Não serão considerados critérios como documentos ou a ascendência, tais como possuir pais, avós ou demais parentes negros.

**3.3** A convocação para participação no processo de heteroidentificação acontecerá após a “publicação das inscrições deferidas e após análise dos recursos - resultado preliminar”. As orientações quanto ao dia e horário serão informadas no site oficial do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

**3.4** Os(as) candidatos(as) que não forem aprovados(as) no processo de heteroidentificação poderão entrar com recurso, utilizando o formulário disponível no Anexo II, que deverá ser enviado para o e-mail [processosseletivos.gv@ifmg.edu.br](mailto:processosseletivos.gv@ifmg.edu.br), com o Assunto: RECURSO HETEROIDENTIFICAÇÃO (NOME DO(A) CANDIDATO(A)). O prazo para recurso é de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar do processo de heteroidentificação, a ser disponibilizado na página do *Campus*.

**3.5** Os(as) candidatos(as) cotistas que forem classificados(as) como excedentes ou classificados(as) em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados(as) para efetivarem suas matrículas.

**3.6** Os(as) candidatos(as) que tiverem o procedimento de heteroidentificação indeferido irão concorrer às vagas de Ampla Concorrência em eventual próxima chamada.

**3.7** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação no site oficial do IFMG - *Campus* Governador Valadares.

**3.8.** O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de comparecer no IFMG - *Campus* Governador para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o *Campus* e encaminhar o atestado médico até 1(um) dia útil após a data prevista para a realização da entrevista.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Poderão se inscrever para o processo seletivo, objeto deste Edital, somente portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em nível de bacharelado nas diversas modalidades da Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia.

**4.1.1** A comprovação da exigência acima será realizada no ato da matrícula, conforme estabelecido no Item 8. O seu descumprimento acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo. O deferimento das inscrições não exclui, em hipótese alguma, a necessidade do cumprimento da exigência acima.

**4.2** Para as inscrições, o(a) candidato(a) deverá, primeiramente, acessar o site da Fazenda, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento, conforme as informações a seguir:

**4.2.1** Acessar o site do Tesouro Nacional no endereço eletrônico abaixo: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

**4.2.2** Preencher os campos, de acordo com o que segue:

Unidade Gestora (UG): 155221

Código de Recolhimento: Selecionar o código 28900-0 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM VESTIBULAR

Número de referência: 23212000137202531

Competência: 02/2025

Vencimento: 24/02/2025

CPF do contribuinte: Preencher com o CPF do(a) Candidato(a)

Nome do contribuinte: Preencher com o nome do(a) Candidato(a)

Valor principal: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)

**4.2.3** Opção de geração: Selecionar a opção Geração em PDF

**4.2.4** Para finalizar, clicar em Emitir GRU.

**4.2.5** O pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil, por meio de GRU. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observação do horário de funcionamento bancário.

**4.3.** O(a) candidato(a) que solicitar isenção da taxa de inscrição não precisará anexar o comprovante de pagamento da referida taxa durante a inscrição, mas deverá anexar o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado (ver item 6).

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Após o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizar a inscrição, em que declara ter amplo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, nos editais específicos, seus anexos e eventuais retificações, publicados e disponíveis no portal do IFMG-GV, não podendo alegar, em momento algum, desconhecimento ou desinformação.

**5.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet e deverão ser efetuadas no link disponível no portal do IFMG-GV, a partir das 00:00 horas do dia 30/01/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23/02/2025 (horário de Brasília).

**5.3** Valor da taxa de inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento deverá ser efetuado nas Agências do Banco do Brasil, por meio de GRU, até o dia 24/02/2025. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observação do horário de funcionamento bancário.

**5.4** Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

**5.5** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**5.6.** O IFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou pela não emissão de GRU, por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das redes de Internet, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a inscrição ou o pagamento.

**5.7** As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), reservando-se ao IFMG o direito de excluir do processo aquele(a) que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer informações inverídicas ou falsas. No ato da matrícula, poderá ser exigida a apresentação comprobatória das informações prestadas na inscrição.

**5.8** Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá: a) ler atentamente o presente Edital e seus anexos; b) imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento até o dia 24/02/2025 (para os(as) candidatos(as) com pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, ver Item 5); c) preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição disponível no link <https://forms.gle/heA38jtnDNss6XXX6>, no portal do IFMG-GV. O comprovante de pagamento da GRU deverá ser anexado ao formulário eletrônico disponível no link acima.

**5.9** A inscrição somente será deferida, após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido nos subitens 5.3 e 5.8.

**5.10** A lista preliminar das inscrições deferidas será publicada no portal do IFMG-GV, conforme cronograma apresentado no Item 9.

**5.11** O(a) candidato(a) que não tiver sua inscrição deferida poderá entrar com recurso, em até 24 horas, após a publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, conforme formulário disponibilizado no Anexo II, o qual deverá ser enviado para o e-mail [processosseletivos.gv@ifmg.edu.br](mailto:processosseletivos.gv@ifmg.edu.br), com o Assunto: RECURSO INSCRIÇÃO (NOME DO(A) CANDIDATO(A)).

**5.11.1** Os(as) candidatos(as) que não constarem na lista de inscrições deferidas e não interpuserem recurso, conforme o tópico 5.11, estarão eliminados(as) do processo seletivo.

**5.12** Após o prazo de recurso para as inscrições, nos termos do item 5.11, será publicada a lista definitiva das inscrições deferidas.

## **6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**6.1** A isenção da taxa de inscrição poderá ser concedida ao(a) candidato(a) que estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**6.2** O período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de 30/01/2025 a 13/02/2025, até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

**6.3** Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá emitir o Comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, atualizado por meio da Consulta Cidadão – Cadastro Único, e anexar o documento comprobatório do CadÚnico junto ao formulário de inscrição (disponível no link <https://forms.gle/hcA38jtnDNss6XXX6>, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2).

**6.4** O IFMG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) e proceder à análise e julgamento dos pedidos.

**6.5** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936/79.

**6.6** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**6.7** A relação das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas será divulgada no portal do IFMG/GV, a partir de 14 de fevereiro de 2025. Os(as) candidatos(as) que tiveram seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.8, e enviar o comprovante de pagamento da referida taxa para o e-mail: [processoseletivos.gv@ifmg.edu.br](mailto:processoseletivos.gv@ifmg.edu.br).

## **7. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** A comissão de seleção será composta por servidores(as) do IFMG Campus Governador Valadares, entre professores(as) e servidores(as) do corpo administrativo, sob a presidência da Coordenadora do Curso.

**7.2** Cabe ao Diretor Geral, avaliar as decisões da presidente e publicar em portaria própria os nomes dos(as) integrantes que irão compor a comissão de seleção.

## **8 DA MATRÍCULA**

**8.1** Somente poderão ser matriculados(as), os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, exposto por este Edital, e que cumprirem os pré-requisitos mencionados no item 2.1 deste.

**Parágrafo único:** Caso a documentação solicitada não esteja de acordo e/ou o(a) candidato(a) não atenda às exigências de ingresso ao Curso estipuladas por este Edital, de acordo com a modalidade da vaga inscrita, a matrícula não poderá ser efetivada e o(a) candidato(a) perderá seu direito à vaga, caso tenha sido selecionado(a) dentro do número de vagas.

**8.2** As matrículas serão realizadas de 17 a 21 de março de 2025.

**8.3** O procedimento de matrícula será realizado de forma on-line, a partir do preenchimento dos formulários e do envio da documentação exigida. Todo o processo será realizado no Sistema de Matrículas do IFMG. Maiores informações estarão disponíveis na Convocação Para Matrícula, a ser publicada no site: <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>

**8.4** São documentos exigidos para a realização da matrícula (os documentos devem ser enviados sem cortes e com todas as informações legíveis. Atenção aos documentos com frente e verso):

**a.** Uma foto recente 3x4.

**b.** CPF próprio.

**c.** Carteira de Identidade (RG), preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional ou Passaporte (fotocópia legível). Em qualquer caso, é obrigatória a apresentação de um documento oficial que contenha os dados do RG (número, órgão expedidor, unidade da federação).

**d.** Certificado militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 a 45 anos.

**e.** Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral.

**f.** Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior.

**g.** Formulários para Matrícula (devidamente preenchidos e assinados), disponibilizados no momento de convocação dos(as) aprovados(as).

**Parágrafo único:** Para os(as) candidatos(as) recém-formados(as), que ainda não obtiveram o diploma, será permitida a matrícula mediante a apresentação do histórico escolar e da declaração de conclusão de curso. Neste caso, o(a) aluno(a), já matriculado(a), deverá apresentar o diploma em até 180 dias após o início das aulas, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

**8.5** A efetivação da matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) deverá ser realizada no Sistema de matrículas do IFMG, após aprovação em processo de heteroidentificação. Antes do procedimento de heteroidentificação ser finalizado, o(a) candidato(a) receberá a seguinte mensagem no sistema de matrículas: Documentação Correta. Após o término do procedimento de heteroidentificação, a mensagem será alterada para: Matrícula Confirmada. No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, os(as) candidatos(as) deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial (modelo será disponibilizado no momento de convocação dos(as) aprovados(as)).

**8.6** A matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social), no Sistema de Matrículas do IFMG.

**8.7** Os(as) candidatos(as) inscritos(as) em reserva de vaga e chamados(as) em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos a esta modalidade.

**8.8** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.9** O(a) candidato(a) que não efetuar a sua matrícula na data estabelecida será considerado(a) desistente do processo. Cabe exclusivamente ao(a) candidato(a), acompanhar as publicações na página do Campus.

**8.10** Com exceção do previsto no parágrafo único da cláusula 8.4, não será permitida a matrícula condicional, devido a pendências de documentação.

**8.11** O(a) candidato(a) que não realizar o procedimento de matrícula ou não enviar a documentação exigida perderá direito à vaga de ingresso no Curso. Cabe ao(a) candidato(a), manter contato com a Secretaria Acadêmica do Campus pelo e-mail [secen.gv@ifmg.edu.br](mailto:secen.gv@ifmg.edu.br), se achar necessário.

**8.12** Após a matrícula dos(as) aprovados(as) na primeira chamada, no caso de surgimento de vagas remanescentes, poderá haver novas chamadas, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) excedentes, de acordo com as regras para o preenchimento de vagas descritas no item 2 do presente edital. Cabe exclusivamente aos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações na página do Campus.

<b>9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
INSCRIÇÕES	30/01/2025 a 23/02/2025
SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	30/01/2025 a 13/02/2025
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	A partir de 14/02/2025
LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24/02/2025
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 26/02/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA INSCRIÇÃO	Até 24 horas após a divulgação das inscrições deferidas - resultado preliminar
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 28/02/2025
BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	A partir de 06/03/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	A partir de 10/03/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Até 24 horas após a divulgação do resultado da banca de heteroidentificação
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS – RESULTADO FINAL	A partir de 13/03/2025
MATRÍCULAS	17/03/2025 a 21/03/2025
INÍCIO DAS AULAS	11/04/2025

#### 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1** A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para este processo seletivo, publicadas neste Edital.
- 10.2** O prazo de interposição de recurso ao processo de seleção do Curso de Especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho será de 24 (vinte quatro) horas úteis, a partir do dia de divulgação do resultado parcial.
- 10.3** O(a) candidato(a) deve protocolar o recurso (Anexo II) através do e-mail: processosseletivos.gv@ifmg.edu.br.
- 10.4** Se for constatada tentativa de fraude no processo de seleção, o(a) candidato(a) envolvido(a) será automaticamente excluído(a).
- 10.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

#### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro que estou apto(a) a ocupar vaga destinada à pessoa com deficiência, no Edital nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (ano), do Processo seletivo (Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Engenharia de Segurança do Trabalho - IFMG Campus Governador Valadares). Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, emitido por: (nome completo do profissional - CRM do profissional). Identificação da deficiência: CID nº (de acordo com o laudo médico). Estou ciente de que apresentação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no Curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida, que me serão necessários, no acompanhamento das atividades acadêmicas:

---



---



---

Identificação do(a) assinante:

( ) Candidato com deficiência ( ) Procurador(a) devidamente identificado/a

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

##### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Fase:
Inscrição:
Nome:
CPF:
Fundamentação:
Folha nº ____ de ____

Governador Valadares, 29 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 29/01/2025, às 22:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2181107** e o código CRC **FACED544**.

---

23212.000137/2025-31

2181107v1